



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 364
AV. LUÍZ EDUARDO DE ALBUQUERQUE, 1012

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial n. 006/2015



Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 9h30min, sala de reuniões da CCLM, no prédio da Prefeitura Municipal de Simões situada na Praça 07 de Novembro, nº. 359, Centro, Simões Filho/BA, conforme designado na assentada anterior, realizou-se sessão pública para abertura do Pregão Presencial nº. 006/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CARTUCHOS E TONERS.

Presidiu a sessão o pregoeiro Ademilson das Neves Santos Junior, contando com a equipe de apoio formada pelos servidores Luiz Henrique Saraiva Santos e Desirée Atta.

Preliminarmente, verificou-se a presença dos representantes das empresas abaixo relacionadas, todos devidamente credenciados perante esta Comissão:

1. **UES PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA**, representada pela Sra. Emille Evangelista da Silva, portadora do documento de identidade n. 1153351021— SSP/BA ;
2. **DANFIT COMERCIAL LTDA**, representada pelo Sr. José Aristote Alves do Neto, portador do documento de identidade n. 257574662 SSP/BA;
3. **AURINO ALVES DE AZEVEDO FILHO EIRELI EPP**, representada pelo Sr. Paulo Roberto Vieira da Cruz, portador do documento de identidade n. 1460883527— SSP/BA;
4. **TONER PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, representada pelo Sr. Fernando de Jesus Moreira, portador do documento de identidade n. 519087780—SSP/BA;
5. **AF COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME**, representada pelo Sr. Johnny Maico Campos Benvenuto, portador do documento de identidade n. 13414331-02 SSP/BA.

R

Ass



6. **AM TECNOLOGIA LTDA**, representada pelo Sr. José Carlos Rocha Xavier, portador do documento de identidade n. 05783463-62 SSP/BA;
7. **AQUARIUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo Sr. Otiniel Lopes Carvalho, portador do documento de identidade n. 0140052399 SSP/BA;
8. **F. RIBEIRO BRITO EPP**, representada pelo Sr. Davi Santos de Souza, portador do documento de identidade n. 0321943317 SSP/BA;
9. **MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, representada pelo Sr. Aginaldo Oliveira Silva, portador do documento de identidade n. 833373854 SSP/BA.



Compareceu o Sr. Neivson dos Santos Melo, portando documentos e envelopes da empresa **NF CARTUCHO COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA**, sem, contudo, apresentar toda a documentação relativa ao credenciamento para participação no certame, carecendo de instrumento de procuração firmada pela sócia administradora da sociedade.

Na sequência, o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação dos licitantes, juntamente com as declarações de que trata o item n. 7.6 do edital.

Descerrados os envelopes do tipo A e verificada a adequação das propostas de preço apresentadas, colheu-se:

Sobre a proposta da F. RIBEIRO:

- i. Lote 01: erro no cálculo dos valores totais dos itens n. 2; 3; 6; e, 8, totalizando, após as correções o importe de **R\$ 11.173,20**.
- ii. Lote 05: erro no cálculo dos valores totais dos itens n. 4; 5; 8; 9; 10; 11; e, 15, totalizando, após as correções o importe de **R\$ R\$ 18.103,50**.
- iii. Lote 06: erro no cálculo dos valores totais dos itens n. 3 e 5; totalizando, após as correções o importe de **R\$ 25.643,00**.
- iv. Lote 07: erro no cálculo dos valores totais dos itens n. 1; 6 e 9; totalizando, após as correções o importe de **R\$ 25.908,00**.
- v. Lote 08: erro no cálculo dos valores totais dos itens n. 1; 3; 6 e 7; totalizando, após as correções o importe de **R\$ 21.924,00**.

JMS

P

2016



Sobre a proposta da DANFIT:

- i. Lote 10: erro no cálculo do valor total do item n. 2; totalizando após a correção o importe de **R\$ 78.300,00**.



Sobre a proposta da MULTY:

- i. Lote 1: erro no cálculo do valor total do item n. 2, totalizando, após a correção o importe de **R\$ 15.156,50**.

Sobre a proposta da AM TECNOLOGIA:

- i. Lote 2: erro no valor total do item 1; totalizando, após a correção o importe de **R\$ 42.650,00**.
- ii. Lote 4: Ausência de marca para o item 6, sendo desclassificada conforme item 8.1.5 do edital.

Sobre a proposta da TONER PRINTER:

- i. Lote 4: descrição incompleta dos itens n. 05, 06, 07 e 08, sendo desclassificada conforme item 8.1.5 do edital.
- ii. Lote 10: descrição incorreta do item n. 2, sendo desclassificada conforme item 8.1.5 do edital.

Sobre a proposta da AURINO:

- i. Lote 6: indicação de duas marcas para o item n. 8, sendo desclassificada conforme item 8.1.5 do edital.

Superada a fase de saneamento e classificação das propostas, teve lugar a fase de lances que se desenvolveu na forma do quadro anexo.

Tão logo encerrou-se a fase de lances, os representantes das empresas **AURINO ALVES DE AZEVEDO FILHO EIRELI EPP, TONER PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, AF COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME, AQUARIUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, F. RIBEIRO BRITO EPP,**

retiram-se da assentada e solicitaram o levantamento dos seus documentos de

JASS



habilitação, cientificados das implicações da retirada do envelope, o pedido foi deferido pelo pregoeiro.



O representante da empresa **MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME** não compareceu, deixando, contudo, o seu envelope de habilitação.

Na sequência, foram descerrados os envelopes de habilitação dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar ao cabo da etapa competitiva de lances. Apurou-se:

1. A empresa **DANFIT COMERCIAL LTDA** deixou de apresentar o balanço patrimonial do exercício social já exigível, qual seja o ano 2014, pelo que foi inabilitada;
2. As empresas **AM TECNOLOGIA LTDA** e **UES PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA** apresentaram toda a documentação conforme exigências do instrumento convocatório pelo que foram declaradas habilitadas para os lotes 10 e 9, respectivamente.

Considerando a inabilitação da **DANFIT COMERCIAL LTDA**, o pregoeiro partiu para abertura dos envelopes dos licitantes remanescentes, ressaltando o abandono da sessão por parte dos licitantes mencionados parágrafos acima.

Abrindo o envelope da empresa **MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME** verificou-se que ali estavam apenas documentos em cópia simples e seu representante já não estava presente para conferência com os originais, fato que impede a sua habilitação, por violação ao item 9.1.7 do edital.

Segundo a sequência dos preços, coube à **UES PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA** os lotes legados pelas empresas inabilitadas.

Assim, foram declaradas vencedoras as empresas **UES PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA** (lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11) e **AM TECNOLOGIA LTDA** (lote 10).

d#55

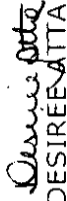


Questionado, o representante da empresa **DANFIT COMERCIAL LTDA** manifestou intenção de interpor recurso, alegando que o balanço patrimonial tem validade por até 6 meses, sendo que o balanço patrimonial tem validade por até o sexto mês no ano corrente.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão e lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


ADEMILSON NEVES S. JUNIOR

PREGOEIRO

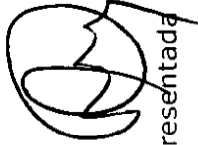

DESIRÉE NATTE

APOIO



LUIZ HENRIQUE S. SANTOS

APOIO

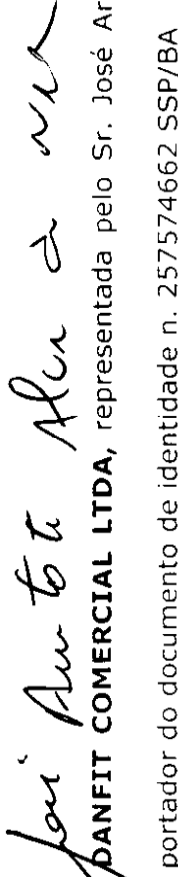
LICITANTES:



AM TECNOLOGIA LTDA, representada pelo Sr. José Carlos Rocha Xavier, portador do documento de identidade n. 05783463-62 SSP/BA;



UES PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA, representada pela Sra. Emille Evangelista da Silva, portadora do documento de identidade n. 1153351021 SSP/BA


DANFIT COMERCIAL LTDA, representada pelo Sr. José Aristote Alves do Neto, portador do documento de identidade n. 257574662 SSP/BA